

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2016

Altera o artigo 140 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do Art. 36 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Fica alterado o texto do inciso III do artigo 140 da LOM:

§III - atendimento em creches ou pré-escolas para crianças de zero a 6 (seis) anos de idade, priorizando vagas para crianças com famílias em estado de vulnerabilidade financeira e cujas mães trabalhem fora da residência familiar.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

S/S., 28 de março de 2016.

**Vereador
José Crespo**

JUSTIFICATIVA:

Enquanto faltarem vagas na rede municipal pública, faz-se necessário garantir que esses segmentos sejam prioritariamente atendidos, para sua inclusão social.

S/S., 28 de março de 2016.

**Vereador
José Crespo**